LEI N. 1.106

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 634, DE 25 DE ABRIL DE 1985, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Ficam alterados os seguintes anexos da Lei n. 634/85, de 25 de abril de 1985, que Institui o Código Tributário do Município de Anchieta, que passam a fazer parte integrante da Lei 634/85 e da presente Lei.

I - ANEXO I - TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS;

II - ANEXO II - TABELA PARA COBRANÇA DE TAXAS DE EXPEDIENTE;

III - ANEXO IV - TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU ATIVIDADE;

IV - ANEXO VIII - TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Art. 2o. Fica instituída a de Taxa de Cemitério, que será paga por quem solicitar o respectivo serviço, adiantadamente, e sua cobrança se fará de acordo com a tabela constante do anexo IX, que faz parte integrante desta Lei e da Lei n. 634/85, de 25 de abril de 1985.

Parágrafo Único. A construção de carneiro, jazigo ou nicho, bem como a necessária demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e sua posterior reconstrução, poderão ser executadas pela Administração pública mediante pagamento de importância prevista no anexo IX.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 12 de dezembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

ANEXO I - LEI 1.106

ALTERAÇÃO DA LEI 634

| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
|---|---|---|---|
| 01 - | Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia. | 5% | 540 |
| 02 - | Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises ambulatoriais, prontos-socorros. | 5% | 540 |
| 03 - | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres. | 5% | 540 |
| 04 - | Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogo, protéticos (prótese dentária). | 5% | 240 |
| 05 - | Assistência Médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados. | 5% | |
| 06 - | Planos de saúde, prestados por empresa, que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviço prestado por terceiro, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano. | 5% | |
| 07 - | Médicos veterinários. | 5% | 360 |
| 08 - | Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres. | 5% | 360 |
| 09 - | Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais. | 5% | |
| 10 - | Barbeiros, Cabeleireiros, manicuras, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5% | |
| 11 - | Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres. | 5% | |
| 12 - | Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo. | 5% | |
| 13 - | Limpeza e dragagem de portos, rios e canais. | 5% | |
| 14 - | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins. | 5% | |
| 15 - | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres. | 5% | |
| 16 - | Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e Biológicos. | 5% | |
| 17 - | Insineração de resíduos quaisquer. | 5% | |
| | | | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 18 - | Limpeza de chaminés. | 5% | |
| 19 - | Saneamento ambiental e congêneres. | 5% | |
| 20 - | Assistência Técnica. | 5% | |
| 21 - | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, | 5% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa. | | |
| 22 - | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5% | |
| 23 - | Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza. | 5% | |
| 24 - | Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres. | 5% | 360 |
| 25 - | Perícia, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5% | |
| 26 - | Traduções e interpretações. | 5% | 240 |
| 27 - | Avaliação de bens. | 5% | |
| 28 - | Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres. | 5% | |
| 29 - | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza. | 5% | |
| 30 - | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia. | 5% | |
| 31 - | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclçusive serviços auxiliares e complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 32 - | Demolição. | 5% | |
| 33 - | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 34 - | Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural. | 5% | |
| 35 -. | Florestamento e reflorestamento. | 5% | |
| 36 - | Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres. | 5% | |
| 37 - | Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadoria que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 38 - | Rapagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias. | 5% | |
| 39 - | a) Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza. | 5% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | b) Idem, maternal, pré-primário, primeiro e segundo grau e nível superior. | | |
| 40 - | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5% | |
| 41 - | Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 42 - | Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios. | 5% | |
| 43 - | Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central). | 5% | |
| 44 - | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada. | 5% | |
| 45 - | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5% | |
| 46 - | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direito da propriedade industrial, artística ou literária. | 5% | |
| 47 - | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (Franchising) e de faturação (Factoring). (Excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5% | |
| 48 - | Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres. | 5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 49 - | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 46 e 47. | 5% | |
| 50 - | Despachantes. | 5% | 360 |
| 51 - | Agentes da propriedade industrial. | 5% | 120 |
| 52 - | Agentes da propriedade artística e literária. | 5% | 120 |
| 53 - | Leilão. | 5% | 240 |
| 54 - | Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros. | 5% | |
| 55 - | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5% | |
| 56 - | Guarda e estacionamento de veículos automotores | 5% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | terrestres. | | |
| 57 - | Vigilância ou segurança de pessoas e bens. | 5% | |
| 58 - | Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município. | 5% | |
| 59 - | Diversões públicas:<br>a) Cinemas taxi dancing e congêneres;<br>b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;<br>c) Exposições, com cobrança de ingresso;<br>d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio. | 5% | |
| | e) Jogos eletrônicos;<br>f) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;<br>g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos. | 10%<br>5%<br>5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 60 - | Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios. | 5% | |
| 61 - | Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão). | 5% | |
| 62 - | Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes. | 5% | |
| 63 - | Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora. | 5% | |
| 64 - | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópias, reprodução e trucagem. | 5% | |
| 65 - | Produção para terceiros mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres. | 5% | |
| 66 - | Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço. | 5% | |
| 67 - | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 68 - | Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 69 - | Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS). | 5% | |
| 70 - | Recauchutagem ou regeneração de pneus para o | 5% | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | usuário final. | | |
| 71 - | Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. | 5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 72 - | Lustração de bens móveis quando o serviço for para o usuário final do objeto lustrado. | 5% | |
| 73 - | Instalações e montagens de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço com material por ele fornecido. | 5% | |
| 74 - | Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5% | |
| 75 - | Cópia ou reprodução, por qualquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos. | 5% | |
| 76 - | Composição gráfica, fotocomposição clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia. | 5% | |
| 77 - | Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5% | |
| 78 - | Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil. | 5% | |
| 79 - | Funerais | 5% | |
| 80 - | Alfaiatarias e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5% | |
| 81 - | Tinturaria e lavanderia. | 5% | |
| 82 - | Taxidermia. | 5% | |
| 83 - | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados. | 5% | |
| 84 - | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou de sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão reprodução ou fabricação). | 5% | |
| 85 - | Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão). | 5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 86 - | Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais. | | |
| 87 - | Advogado. | 5% | 360 |
| 88 - | Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomos. | 5% | 360 |
| 89 - | Dentistas. | 5% | 540 |
| 90 - | Economistas. | 5% | 240 |
| 91 - | Psicólogos. | 5% | 240 |
| 92 - | Assistentes Social. | 5% | 240 |
| 93 - | Relações Públicas. | 5% | 240 |
| 94 - | Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimentos (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5% | |
| 95 - | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Fornecimento de talões de cheques; emissões de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consulta em Terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros; inclusive fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês, (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituição financeira, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação de serviços). | 5% | |
| 96 - | Transportes de natureza estritamente municipal. | 5% | |
| | LISTA DE SERVIÇOS | SOBRE O PREÇO | UFIR |
| 97 - | Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município. | 5% | |
| 98 - | Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres "o valor da alimentação quando incluída no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços". | 5% | |
| 99 - | Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. | 5% | |

ANEXO II - LEI 1.106

ALTERAÇÃO DA LEI 634

TAXA DE EXPEDIENTE

| | | UFIR |
|---|---|---|
| 1 - | Emissão de alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões e 2ªs vias ..... | 3,9591 |
| | | |
| 2 - | Análise de projetos de construção;<br>- Até 100 metros quadrados<br>- Pelo que exceder, por 50 metros quadrados ou fração ..... | <br>15<br>3,9591 |
| | | |
| 3 - | Vistorias de qualquer natureza ..... | 5,7957 |
| | | |
| 4 - | Alinhamento de muro ..... | 3,9591 |
| | | |
| 5 - | Loteamento, desmembramento e condomínio, por processo ..... | 20 |
| | | |
| 6 - | Cópias:<br>- tipo "Xerox", por folha.....<br>- tipo "Heliografia", por folha ..... | <br>0,3959<br>11,8774 |
| | | |
| 7 - | Relações diversas, por página impressa ..... | 0,7918 |

ANEXO IV - LEI 1.106

ALTERAÇÃO DA LEI 634

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU ATIVIDADE

| TABELA A | |
|---|---|
| NÚMERO DE EMPREGADOS ATIVOS | METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| | UFIR |
| 1 - 5 | 49,64 |
| 6 - 10 | 52,67 |
| 11 - 15 | 55,00 |
| 16 - 20 | 58,00 |
| 21 - 25 | 60,00 |
| 26 - 30 | 67,71 |
| 31 - 50 | 81,95 |
| 51 - 75 | 110,46 |
| 76 - 100 | 149,76 |
| 101 - 200 | 231,61 |
| 201 - 500 | 427,59 |

ANEXO VIII - LEI 1.106

ALTERAÇÃO DA LEI 634

TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS

| | | UFIR |
|---|---|---|
| 1 - | Alinhamento para construção de muros ou calçadas ..... | 7,56 |
| | | |
| 2 - | Aprovação de plantas, inclusive alinhamento e nivelamento: | |
| | a) prédios residenciais e comerciais: | |
| | 1 - de material, por metro quadraro..... | 0,4640 |
| | 2 - de madeira, por metro quadrado..... | 0,2320 |
| | b) prédios destinados a indústria: | |
| | 1 - de material, por metro quadrado..... | 0,4640 |
| | 2 - de madeira, por metro quadrado ..... | 0,2320 |
| | | |
| 3 - | Arruamento e loteamento (aprovados e diretrizes): | |
| | a) até 30.000 (trinta mil) metros quadrados..... | 464,0340 |
| | b) sobre o que exceder de 30.000 (trinta mil) metros quadrados, por 1.000 (um mil) metro quadrados ou fração ... | 6,9605 |
| | | |
| 4 - | Construção: | |
| | a) de marquises, toldos e semelhantes, por unidade ..... | 9,2806 |
| | b) de galpões, barracões e outras dependências assemelhadas: | |
| | 1) de material por metro quadrado ..... | 0,4640 |
| | 2) de madeira, por metro quadrado ..... | 0,2320 |
| | | |
| 5 - | Consertos e reparos que não impliquem em reconstrução: | |
| | a) de fachadas, por pavimento ..... | 0,9605 |
| | b) de telhados, por metro quadrado ..... | 1,9591 |
| | c) outros reparos ..... | 0,2320 |
| | | |
| 6 - | Demolição: | |
| | a) de prédios de material, por metro quadrado ..... | 0,4640 |
| | b) de prédios de madeira, por metro quadrado ..... | 0,2320 |
| | | |
| 7 - | Desmembramento de terreno por lote ..... | 53,3520 |
| | | |
| 8 - | Licença para habitar (habite-se): | |
| | a) prédios de material, por metro quadrado ..... | 0,4640 |
| | b) prédios de madeira, por metro quadrado ..... | 0,2320 |
| | | |
| 9 - | Nivelamento, para construção de muros e calçadas ..... | 23,2017 |

ANEXO IX - LEI 1.106

TAXA DE CEMITÉRIO

| | | UFIR |
|---|---|---|
| 1 - | Inumação em sepultura rasa: | |
| | a) de adulto ..... | 65,8800 |
| | b) de infante ..... | 43,9200 |
| 2 - | Exumações: | |
| | a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição ..... | 47,1000 |
| | b) após vencido o prazo regulamentar de decomposição ..... | 23,7500 |
| 3 - | Serviços diversos: | |
| | a) abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova inumação ..... | 35,6400 |
| | b) entrada de ossada no cemitério ..... | 11,8800 |
| | c) retirada de ossada do cemitério ..... | 11,8800 |
| | d) remoção de ossada no interior do cemitério ..... | 7,6300 |
| | e) permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento ..... | 4,7500 |
| | f) emplacamento ..... | 4,7500 |
| | g) ocupação de ossário ..... | 4,7500 |